



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 48/2015

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

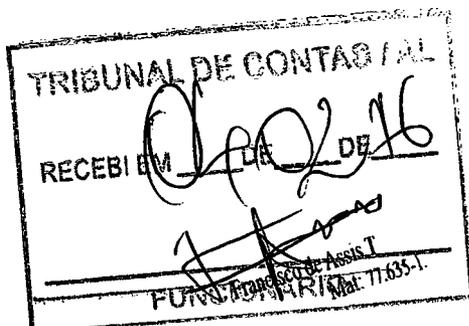
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Convênio nº 13/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL, que tem como objeto , a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 11717/2015 – C.I.Nº 197/2015, fls. 01 a 33.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente



Handwritten scribbles or faint text at the bottom right of the page.



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

197/2015



Origem:

UN Bacia Leiteira

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

10/09/2015

Protocolo: 11.717/2015

Assunto: Elaboração de Convênio de Cooperação Mútua.

Senhor Superintendente:

1. Esta Unidade de negócio encaminha a V.S.^a, o ofício nº 024/2015 solicitando a elaboração de um Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o município de Poço das Trincheiras, para a cessão de 1 (um) servidor municipal, conforme entendimento entre esta Unidade de Negócio e a Prefeitura do município.
2. A Casal deverá pagar mensalmente ao servidor cedido, o valor financeiro equivalente ao valor mensal do auxílio alimentação pago aos seus funcionários, que é de R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), a ser reajustado conforme atualização do valor do auxílio.
3. Segue descrição das atividades que serão realizadas pelo servidor:
 - Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe Núcleo do município, Coordenação de Produção e Distribuição e a Gerência da Unidade.
 - Executar serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização) do Núcleo.
 - Prestar informações às Coordenações da Unidade.
4. Segue apenas a documentação do Prefeito, bem como a do Sr. Avandir Viana dos Santos.

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Unidade

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo.

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE ALAGOAS

Rua Santa Marta sn, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas

Fone/Fax: (82) 3626-1157. Email: smept@hotmail.com

CNPJ: 12259040/0001-31 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

OFÍCIO nº 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL.

PARA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Através deste, venho solicitar um convênio de cooperação mútua entre a Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal e o município de Poço das Trincheiras/AL. O município de Poço das Trincheiras no convênio vai ceder para a Casal o Servidor **AVANDIR VIANA DOS SANTOS**, casado, inscrito no CPF n. **871.211.404-97** e do RG n. **1.249.669 SSP AL**, residente e domiciliado no Povoado Jorge zona rural deste município, o mesmo é funcionário concursado lotado na Secretaria de Educação, conforme portaria 067/2004, e tomou posse em 01.04.2004, está cedido a casal, sem ônus para empresa conforme convenio.

Poço das Trincheiras (AL), 27 de maio de 2015.

Vicentina Alves da Silva
Vicentina Alves da Silva
Diretoria Geral

José Gildo Rodrigues Silva
José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito Municipal

CÓPIA

EM BRANCO

/Ata da Sessão de Instalação Legislativa para Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze às onze horas, no Clube Municipal de Poço das Trincheiras – Alagoas, compareceram os Senhores Vereadores: Rodolfo Queiroz de Aquino, Josivan Alves da Graça, José Cícero Madeiro Júnior, José de lima Válido, José Erivan Ramos da Silva, Juélio Rodrigues da Silva, Cícero dos Santos, Cícera Maria Barbosa dos Santos, José Sidney dos Santos que apresentaram a documentação necessária. Assumi a presidência, na forma regimental o vereador mais votado Senhor Rodolfo Queiroz de Aquino que convidou o vereador José Cícero Madeiro Júnior para Secretariar os Trabalhos da Mesa e a mim, Maria Orminda como Secretária Administrativa. Havendo número legal, o presidente pediu aos Vereadores Josivan Alves da Graça e José de lima Válido que os mesmos conduzissem o Prefeito e Vice-prefeito eleitos no pleito de sete de outubro do ano de dois mil e doze até o Plenário. Em seguida o presidente determinou ao secretário que fizesse a leitura do compromisso nos seguintes termos: “Prometo cumprir a constituição do Brasil, a do Estado de Alagoas e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo”. O Secretário fez a chamada nominal dos Vereadores e individualmente todos responderam “Assim Prometo”. Da mesma forma se procedeu a posse do Prefeito José Gildo Rodrigues Silva e do Vice-prefeito, Manoel Arlê Alves da Gama, o Secretário leu o compromisso e individualmente chamou os seus nomes e eles responderam “Assim Prometo”: o Presidente então os declarou os empossados. Seguindo a pauta o Presidente pediu um tempo para se proceder a escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal no biênio de dois mil e treze e dois mil e quatorze. Apresentada a chapa única que assim foi composta: Presidente: Juélio Rodrigues da Silva; Vice-presidente: Josivan Alves da Graça; Primeiro Secretário: José Cícero Madeiro Júnior; Segundo Secretário: José de Lima Válido. Foram convidados os Vereadores José Cícero Madeiro Júnior e Cícero dos Santos para fazerem a conferência das cédulas e distribuírem aos demais Vereadores, Realizada a escolha da Mesa Diretora, foi vencedora a chapa apresentada por oito votos à favor e uma abstenção. Assim, ficou composta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras: Presidente: Juélio Rodrigues da Silva; Vice-presidente: Josivan Alves da Graça; Primeiro Secretário: José Cícero Madeiro Júnior; e Segundo Secretário: José de Lima Válido. Feita a transição do cargo de Presidente, o Vereador Rodolfo Queiroz de Aquino empossou a nova mesa e passou o cargo de Presidente para o eleito Vereador Juélio Rodrigues da Silva que convidou o Prefeito, Vice-prefeito e vereadores para assinarem o livro contendo o Termo de Posse. O cerimonial que conduziu todos os trabalho, Senhor José Ronaldo Alves dos Santos organizou e convidou para fazer uso da palavra o Vereador eleito José Sidney dos Santos, que agradeceu a todos que o elegeu e que espera corresponder as expectativas de seus eleitores, desejou um feliz ano novo e terminou sua fala e foi passada para o Vereador Cícero dos Santos que agradeceu aos familiares pelo apoio no pleito eleitoral. Falou sobre o seu desejo de ajudar o seu município, defendendo e lutando pelos direitos do povo. A palavra foi cedida para o Vereador José Erivan, este agradeceu a Deus pela permissão de estar mais uma vez vereador deste município. Falou de seu trabalho no mandato passado e que pretende

CÓPIA





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Diploma

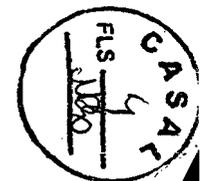
O Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012 pela 78ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de PREFEITO(a) a

JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA

Eleito pela Coligação POÇO SEMPRE CRESCENDO, formada pelos partidos: 10 - PRB/ 15 - PMDB/ 17 - PSL/ 20 - PSC/ 23 - PPS/ 27 - PSDC/ 28 - PRTB/ 44 - PRP/ 45 - PSDB, com 3.934 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO) votos preferenciais, conforme Ata Geral das Eleições.

POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALBERTO DE ALMEIDA
JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO DA 50ª ZE



CÓPIA

EM BRANCO

CASAI
FLS 5
JDK

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 106.381 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30.06.1994

NOME: José Gildo Rodrigues Silva

FILIAÇÃO: José Rodrigues da Silva e Maria Vieira Bamberense

S. do Ipanema - Al 27.07.1944

NATURALIDADE: S. do Ipanema - Al DATA DE NASCIMENTO: 27.07.1944

Cert. Cas. nº 987, Liv. B-23, fls. 04

DOC. ORIGEM: For. do Equador - Taberna

CPF: 021.053.734-73

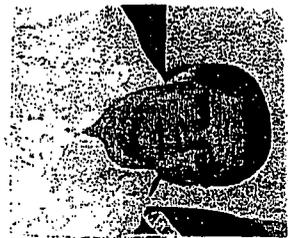
Luiz Carlos Rodrigues Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS 2ª Via

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Luiz Carlos Rodrigues Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓPIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas 
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
021.053.734-53
Nome
JOSE GILDO RODRIGUES SILVA
Nascimento
27/07/1944
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
9421.A29D.8A78.10F6

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:01:59 do dia 04/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓPIA

EM BRANCO



Distribuição Alagoas

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOASAv. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 261497

JOSE GILDO RODRIGUES SILVA

R SAO JOSE, 44 ,

CENTRO

57510000 POÇO DAS TRINCHEIRAS AL

CÓDIGO ÚNICO 3557774	MÊS 06/2015	PERÍODO DE CONSUMO 13/05/15 a 11/06/15
CONSUMO (kWh) 477	VENCIMENTO 24/06/15	TOTAL A PAGAR R\$ 367,05

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Eletrobras: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Distribuição Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO 3557774	MÊS 06/2015	TOTAL A PAGAR R\$ 367,05
--------------------------------	-----------------------	------------------------------------

836200000039.670500030002.000000003558.777406150055

**CÓPIA**

EM BRANCO



Distribuição Alagoas

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOASAv. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 664026

PREF MUN DE POCO DAS TRINCHEIRAS

PC LEOPOLDO WANDERLEY, S/N ,

CENTRO

57510000 POCO DAS TRINCHEIRAS AL

CÓDIGO ÚNICO 2416417	MÊS 05/2015	PERÍODO DE CONSUMO 11/04/15 a 13/05/15
CONSUMO (kWh) 1649	VENCIMENTO 28/06/15	TOTAL A PAGAR R\$ 1.081,59

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Eletrobras: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui



Distribuição Alagoas

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOASAv. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8-

CÓDIGO ÚNICO 2416417	MÊS 05/2015	TOTAL A PAGAR R\$ 1.081,59
--------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

836400000102.815900030009.000000002410.641705150051

**CÓPIA**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 067/2004

De 01 de Abril de 2004

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de
VIGIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS,
Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nomear o Senhor **AVANDIR VIANA DOS SANTOS**, aprovado no
Concurso Público realizado no dia 20/01/2002 e homologado no dia 21/02/2003 para
exercer o cargo de **VIGIA** sob o regime estatutário.

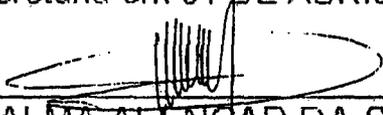
Dê-se Ciência e Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ALAGOAS, EM 01
DE ABRIL DE 2004.



JOSE GILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito

Publicado e registrado nesta
Secretaria em 01 DE ABRIL DE 2004



DJALMA ALENCAR DA SILVA
Secretário de Administração

EM BRANCO

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal 000527159

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTAS MES	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2015	25/06/2015	69	51,05

AVANDIR VIANA DOS SANTOS
PV JORGE S/N POVOADO

57.510-000 - POÇO DAS TRINCHEIRAS

ROT: 052.24.021.000900

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	34825	Atual:	19/05/2015
Anterior:	34756	Anterior:	18/04/2015
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	18/06/2015
Consumo Medido:	69	Emissão:	19/05/2015
Consumo Faturado:	69	Apresentação:	19/05/2015

Forma de Faturamento (K) (MAI) Fator de Potência: Dias de Consumo: 31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	01118523	S 4	52912 1.1.1.1	45

HISTÓRICO (KWH)	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo	CONSUMO 69 kWh a R\$ 0,618923 =	42,70
ABR/15 67	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP)	5,87
MAR/15 53	CORRECAO MONETARIA IGPM (2X)	0,48
FEV/15 46	MULTA POR ATRASO (2X)	1,00
JAN/15 37	JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER	1,00
DEZ/14 53	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 3,79	
NOV/14 41	COSIP - 0,14	
OUT/14 45		
SET/14 49		
AGO/14 41		
JUL/14 45		
JUN/14 30		
MAI/14 41		

MENSAGENS IMPORTANTES/REVISÃO DE VENCIMENTO:

Declaramos quitados débitos desta UC no ano de 2014 (Lei 1200/09).

A COBRANÇA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER
CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Ultralito

Avandir Viana dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1249669 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2008

NOME AVANDIR VIANA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO ABÍLIO DOS SANTOS

MARIA DOS SANTOS VIANA NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 29/05/1971

POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL DOC. ORIGEM

CERTD-NASC 6875 FLS 196 LIV A12

POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL

871.211.404-97 2 VIA

DEL. KEELEANN VIEIRA DE OLIVEIRA DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: AVANDIR VIANA DOS SANTOS

CPF: 871.211.404-97

Nome: AVANDIR VIANA DOS SANTOS

CPF: 871.211.404-97

CÓPIA

EMBRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONVÊNIO Nº ____ / ____ - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO O MUNICÍPIO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Convênio de Cooperação Mútua e na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, com sede na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Jessé Motta Carvalho Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CIC/MF nº 148.709.165 - 68, e pela Diretora Administrativa Maria de Fátima Lisboa Amorim, brasileira, casada, advogada, inscrita no CIC/MF sob o nº 347.800.254-00, ambos residentes nesta Capital; doravante denominada simplesmente CASAL, e do outro, o Município de XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CIC/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante, denominado simplesmente de MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do Ofício ou Processo Administrativo nº xxxx-xxxxx, resolvem celebrar o Convênio de Cooperação Mútua de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, o estabelecimento de cooperação mútua, visando a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no "caput", o MUNICÍPIO cederá (x) servidores do seu quadro, mediante Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os servidores ora cedidos desempenharão as funções de (xx) na CASAL, com ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configuram obrigações da CASAL:

- a) Fornecer mensalmente a cada servidor cedido, auxílio alimentação, de créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 12,00 (doze reais), cada; 25,00 (VINTE E CINCO)
- b) Fornecer equipamentos de segurança e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções; R\$

GEPLAN-047-C

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Encaminhar, mensalmente a freqüência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na alínea "a" da cláusula segunda, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a ceder a CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARAGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o MUNICÍPIO a somente ceder a CASAL servidor com investidura lícita, observando-se a época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição dos servidores do MUNICÍPIO postos à disposição da CASAL, dar-se-á na forma abaixo:

- a) Na ocorrência da inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor, mediante solicitação da CASAL, o MUNICÍPIO deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, substituí-lo.
- b) O MUNICÍPIO por iniciativa própria, poderá proceder à substituição de qualquer servidor posto à disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15(quinze) dias de antecedência.
- c) Por solicitação do servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos estender-se-ão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo Art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se qualquer das partes descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, setembro de 2007.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO.
Diretor Presidente/CASAL.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM.
Diretora Administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 15

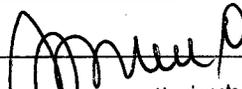
11.7.17/2015

Nº FOLHA:

X GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária e a fonte de recursos.

Em 01/10/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071366-8
Superintendente de Negócios de Interior
Matrícula 1536



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11027/2015

Nº FOLHA: 5/1

16

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11102 – UN Bacia Leiteira
Grupo de Despesa	100.000 – Pessoal
Rubrica	106.157 – Programa Alimentação ao trabalhador

Em 02/10/2015

Luciana
Luciana M. A. Coimbra
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 111
GEPLAN / SUNEI

EM BRANCO

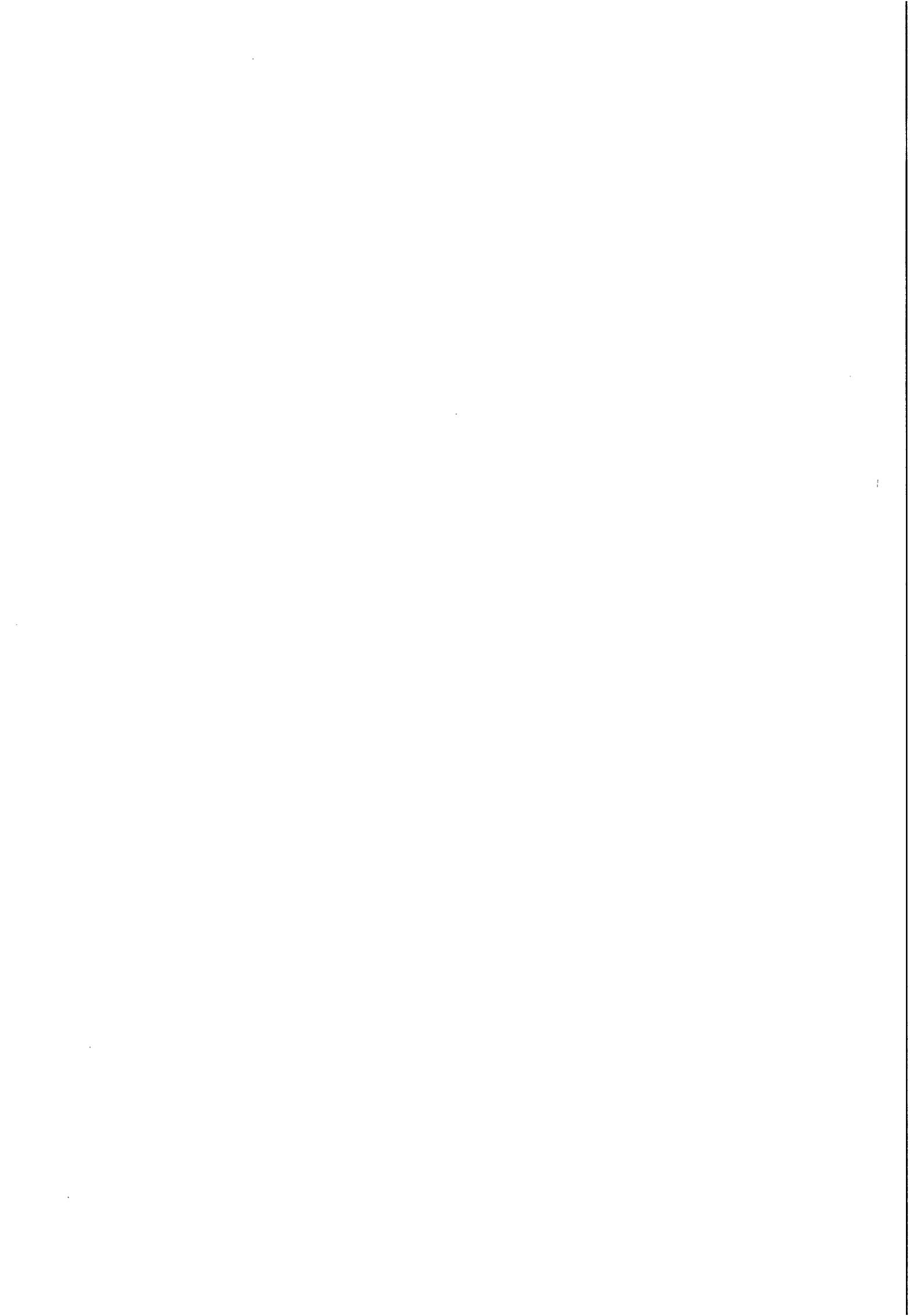
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Em 06/10/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

51757/2019

Nº FOLHA

18

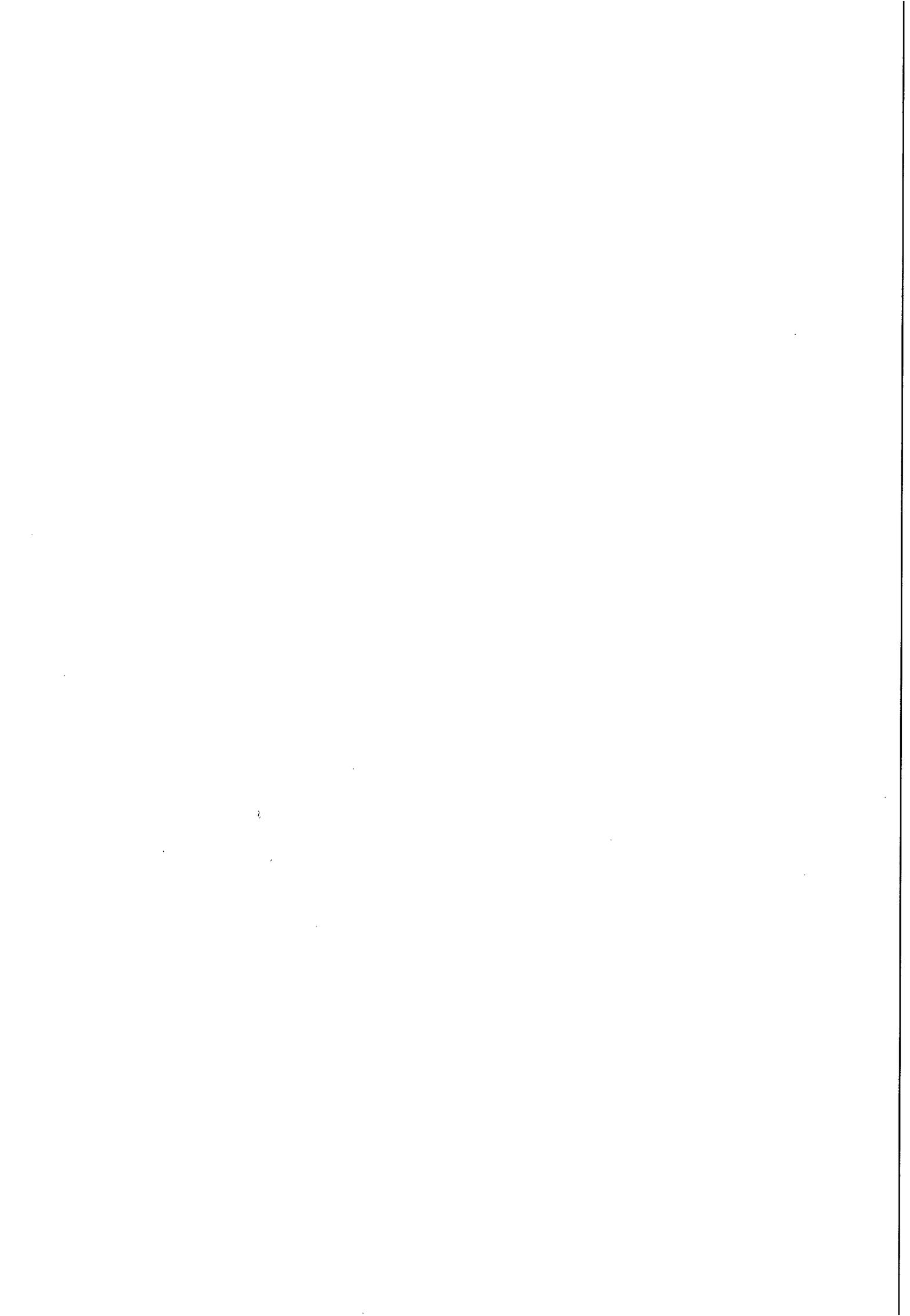
FIS.

Ao adv. Edmilson Pereira.

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em 07/10/15.


Maria de Fátima Amorim
Assessora jurídica



Processo Nº: 11.717/2015

Interessado: UN BACIA LEITEIRA

Assunto: Convênio de Cooperação Mútua

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS. PARA CESSÃO DE UM SERVIDOR MUNICIPAL. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Neste processo a UN Bacia Leiteira, encaminha Ofício nº 024/2015, no qual requer a Elaboração de Convênio para Cessão do Servidor Avandir Viana dos Santos para esta Empresa, que executará as tarefas abaixo: .

- Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe Núcleo do município, Coordenador de Produção e Distribuição e a Gerência da Unidade.
- Executar serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização) do Núcleo.
- Prestar informações às Coordenações da Unidade.

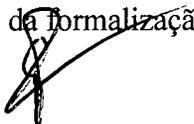
Foram acostados aos autos os seguintes documentos:

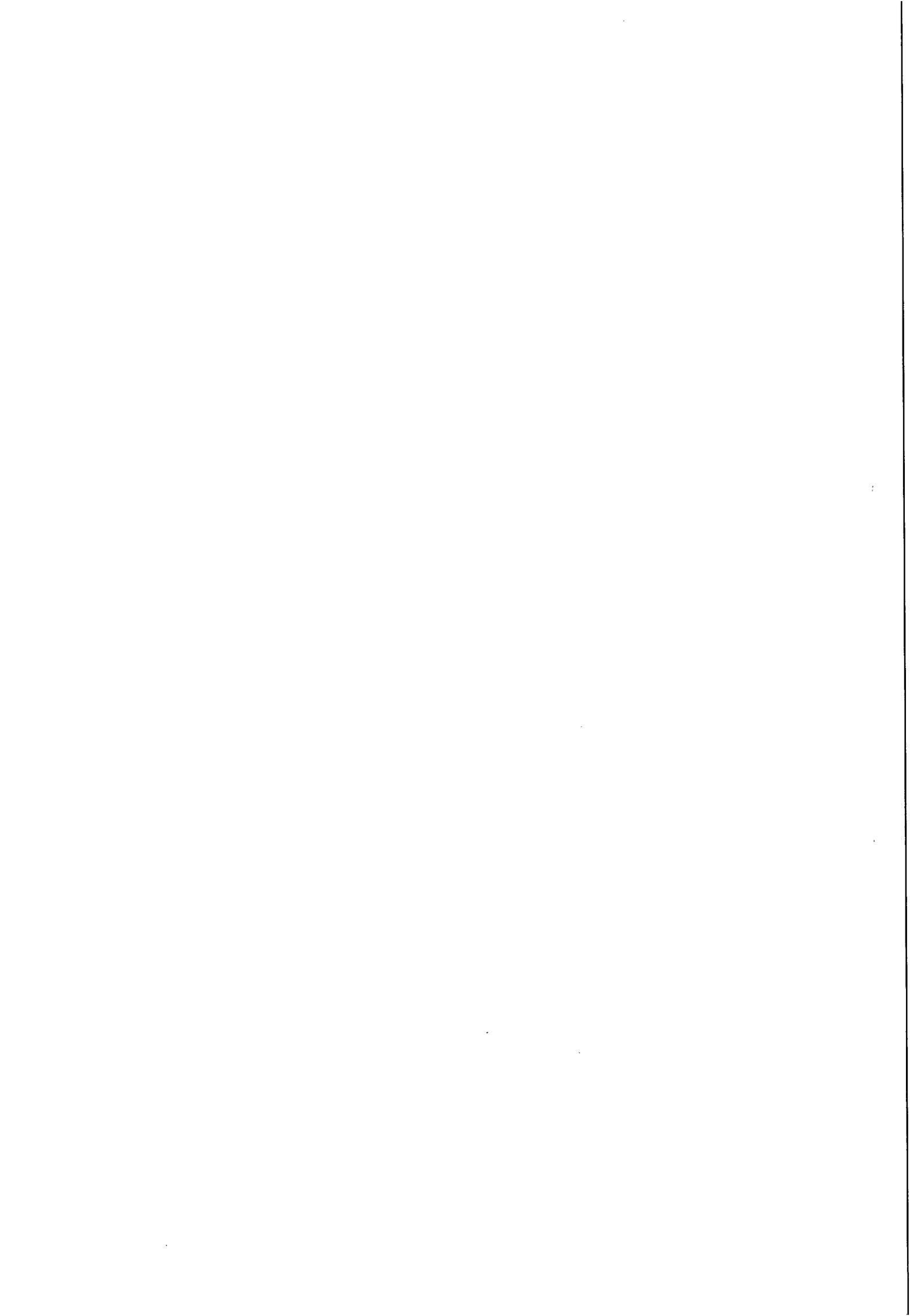
- Pedido motivado (fls. 01);
- registro do servidor , RG e CPF (fls.10) ;
- Dados bancários do servidor (fls.11);
- Cópia da Ata de Posse do Prefeito (fls.03);
- Classificação Orçamentária (fls.16)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Consoante entendimento de Hely Lopes Meirelles, os convênios administrativos são acordos **celebrados para realização de objetivos de interesse comum** entre entidades e órgãos estatais de espécies diferentes e entre entidades ou órgãos públicos e entidades privadas.

Como é sabido, a CASAL demonstrou o interesse na concretização do Convênio de Cooperação Mútua (conforme pedido motivado de fls. 01). Do mesmo modo, a Prefeitura de Poço das Trincheiras manifestou-se pela conveniência da formalização do referido convênio assim, **restam configurados os objetivos de interesse comum.**





Urge consignar que a cessão de servidor da Prefeitura de Poço das Trincheiras não trará prejuízo para a CASAL, dada a justificativa de necessidade da cessão para implementar o controle operacional da companhia , além dos motivos expostos pelo Gerente da Unidade da Bacia Leiteira.

a) o Termo de Convênio de Cooperação Mútua esclarecerá que o ônus do pagamento da remuneração do servidor cedido continuará a ser arcado pela Prefeitura, **cabendo à CASAL apenas o pagamento do auxílio alimentação** regularmente pago aos seus funcionários, conforme o **Acordo Coletivo 2015/2017**, correspondente a **22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) para cada servidor.**

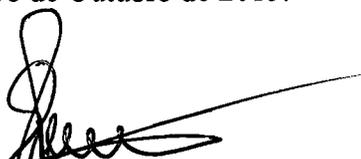
b) Na ocasião do pagamento mensal do auxílio alimentação, a CASAL deverá **solicitar a apresentação da quitação do salário/vencimento e dos encargos do mês anterior. Isso para que a Companhia esteja resguardada em caso de eventual demanda trabalhista.**

Por oportuno, informamos que as atividades retro citadas deverá ser devidamente expressa em cláusula do Termo do Convênio de Cooperação Mútua.

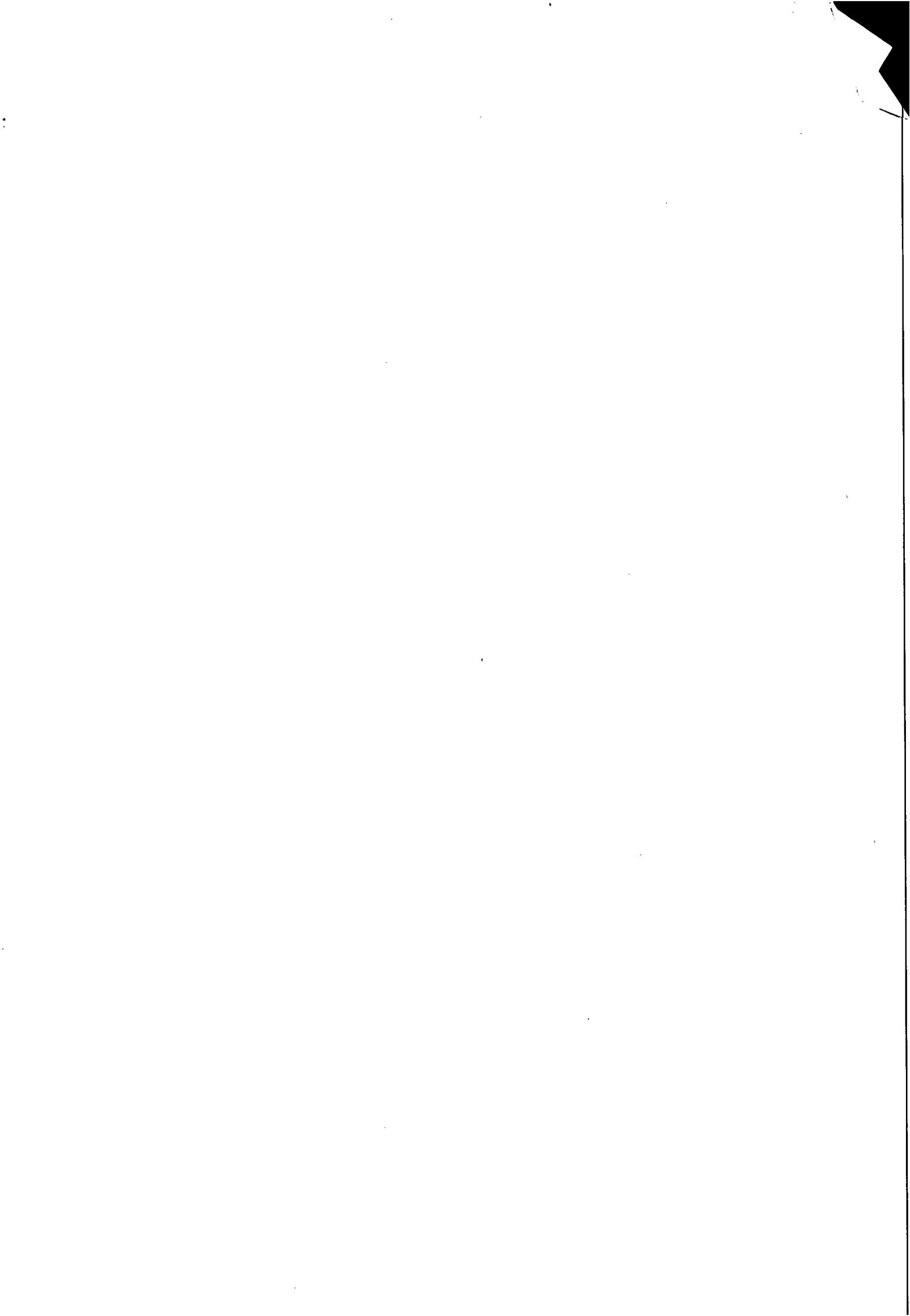
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende, uma vez atendidos os requisitos, pela possibilidade da formalização do Convênio em tela, após autorização do Sr. Diretor Presidente.

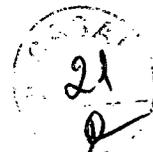
É o entendimento que se submete à apreciação da Assessoria Jurídica.

Maceió, 08 de Outubro de 2015.


EDWILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





Processo nº: 11.717/2015
Interessado: UN. Bacia Leiteira

DESPACHO

Trata-se de solicitação para elaboração do Convênio de Cooperação Mútua a ser firmado entre a CASAL e o município de Poço das Trincheiras/AL para a cessão de um servidor municipal com ônus para prefeitura e a concessão do auxílio alimentação pela CASAL.

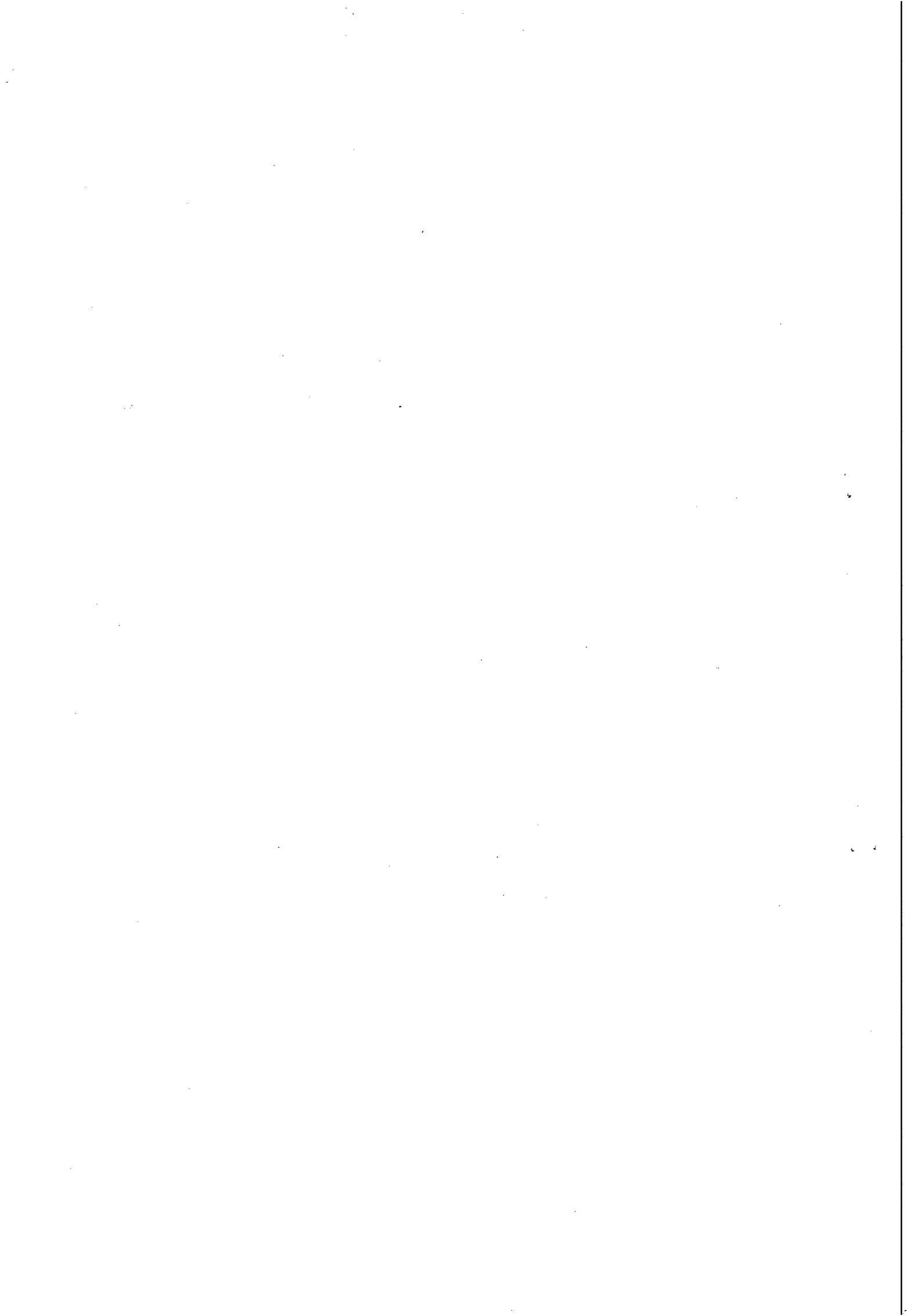
Encontram-se presentes os pressupostos processuais e análise jurídica de fls.19/20, que opina pelo deferimento do pleito.

Assim sendo, aprovamos o parecer jurídico de fls.19/20 em todos os seus termos, condicionando à celebração do convênio a prévia autorização do Senhor Diretor Presidente.

Daõ os autos à diretoria de Presidencia.

Maceió, 13 de outubro de 2015


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ASJUR/CASAL - OAB/AL Nº 1413





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 11717/2015
C.I nº 197/2015 – UN- Bacia Leiteira

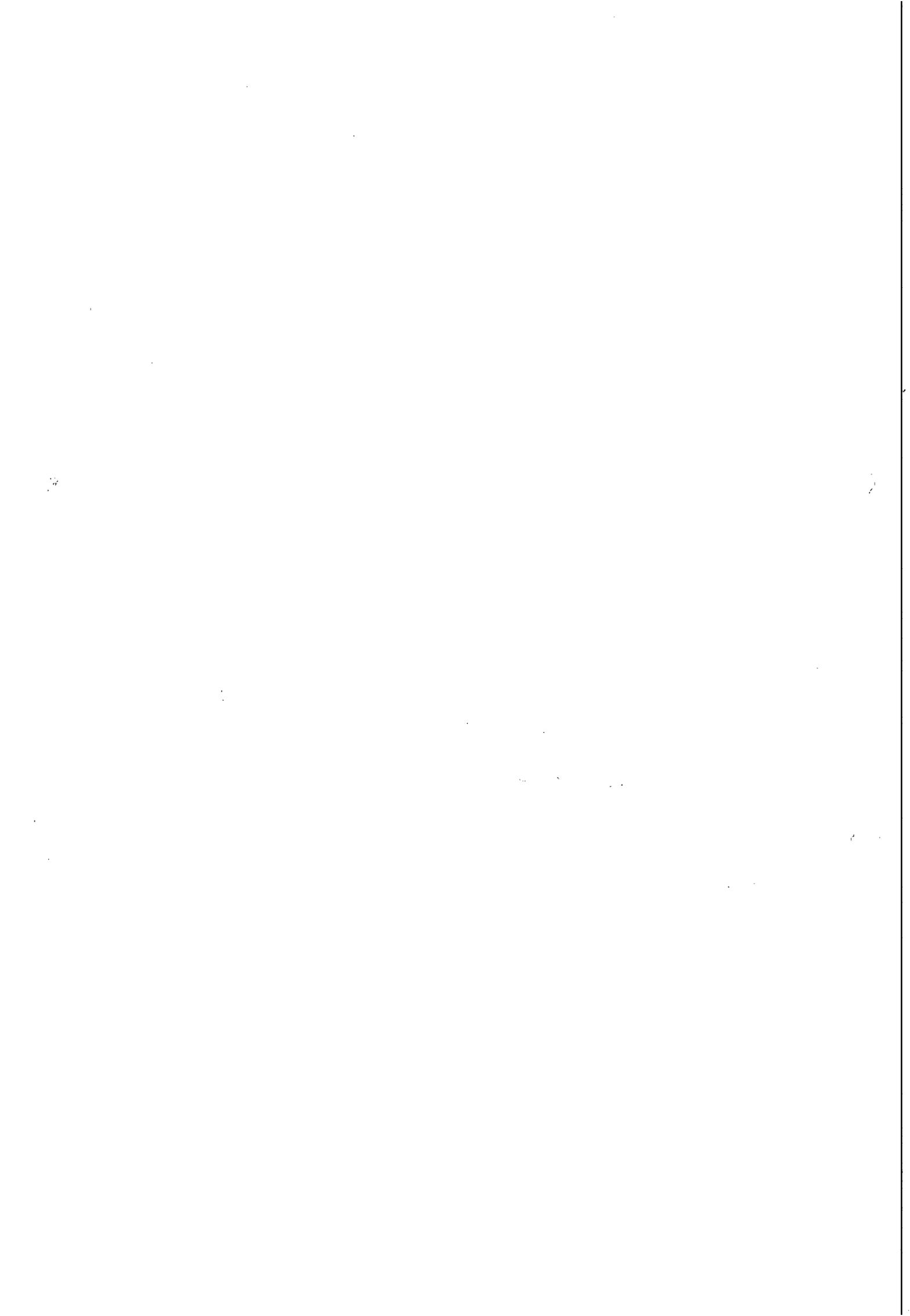
À
CPL,



Conforme solicitação da UM- Bacia Leiteira , através da C.I nº 197/2015, protocolado sob o nº 117/2015 e, corroborada pela instrução processual e jurídica a fls. 19 usque 20, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA**, entre a CASAL e o Município de Poço das Trincheiras/Alagoas, por um período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/Alagoas, sendo ele o Sr. **AVANDIR VIANA DOS SANTOS - CPF Nº, 871.211.404-97**, cabendo a CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas, apenas o repasse mensal do Auxílio Alimentação desse funcionário correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor global de R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) para o servidor, municipal que executará as tarefas: Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe Núcleo do município, Coordenador de Produção e Distribuição e a Gerência da Unidade, executar serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização) do Núcleo e prestar informações às Coordenações da Unidade. Em, 5/10/2015


Engº **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente

/vgm..





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 11.717/2015.
C.I. nº 197/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Convênio nº 13/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 28 de Outubro de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL



43



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 11.717/2015

Interessado: UN BACIA LEITEIRA

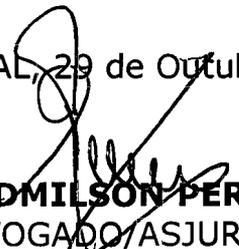
Assunto: APROVAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015.

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Convênio de Cooperação Mútua nº 13/2015 com o Município de Poço das Trincheiras/Alagoas, por um período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/Alagoas, sendo ele o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS, cabendo a CASAL, apenas o repasse mensal do Auxílio Alimentação correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor global de R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Convênio de Cooperação Mútua e recomendo apresentar as Certidões Negativas atualizadas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

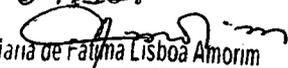
Maceió/AL, 29 de Outubro de 2015.

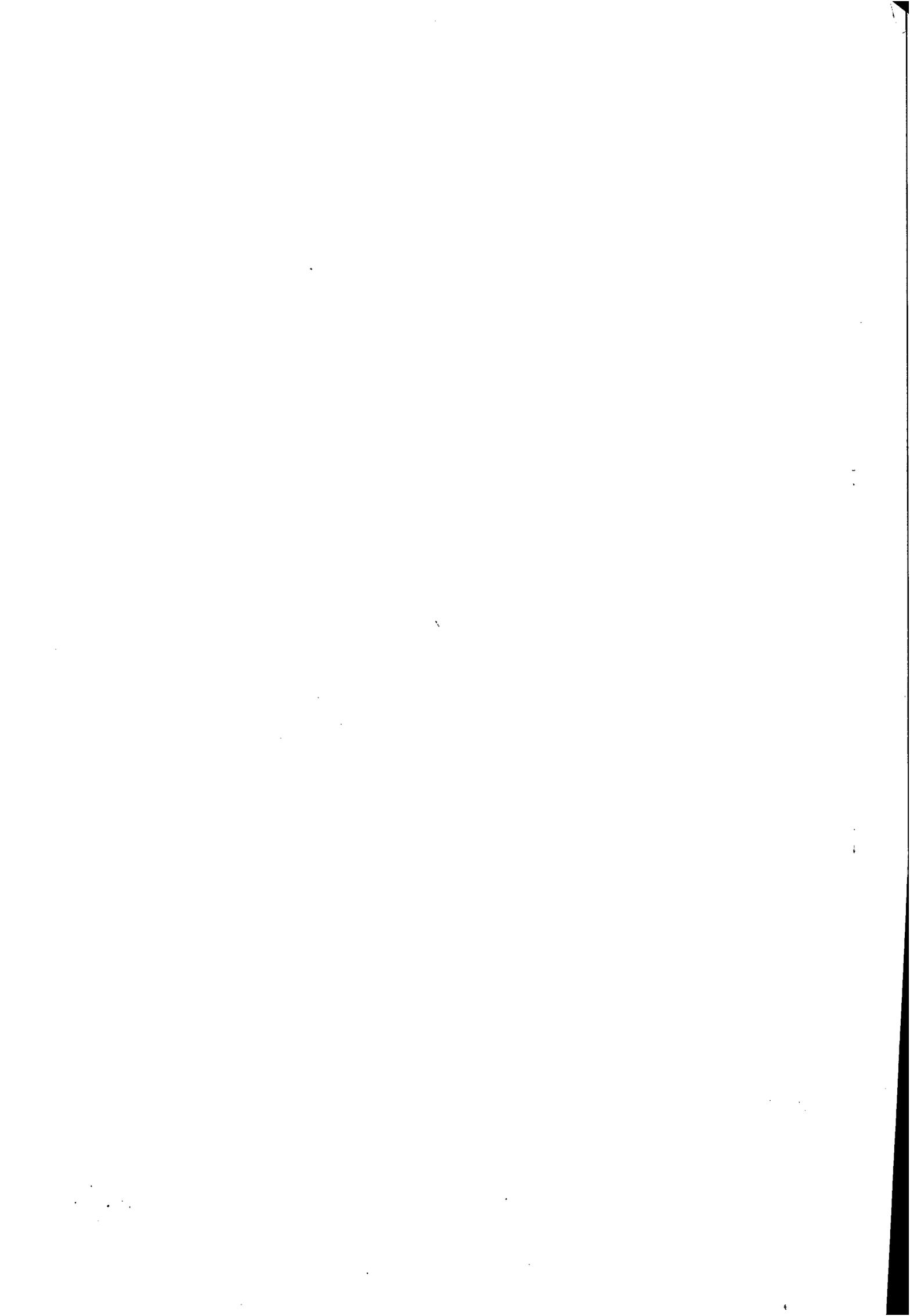

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

à C.P.L.
Siligenciar a
celebração do Convênio
mediante assinaturas
das partes.

Em 04.11.2015


Fátima de Fátima Lisboa Amorim
Advogada/ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

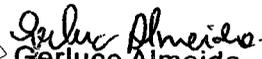


Processo Protocolo n° 11717/2015
C.I. n° 197/2015 – UNBL

Á UNBL(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convênio 13/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Poços das Trincheiras, para assinatura do Sr. Prefeito. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.

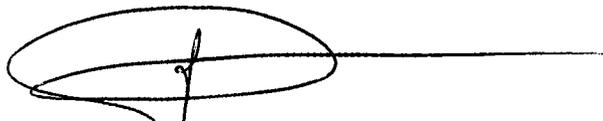
Em, 09 de novembro de 2015

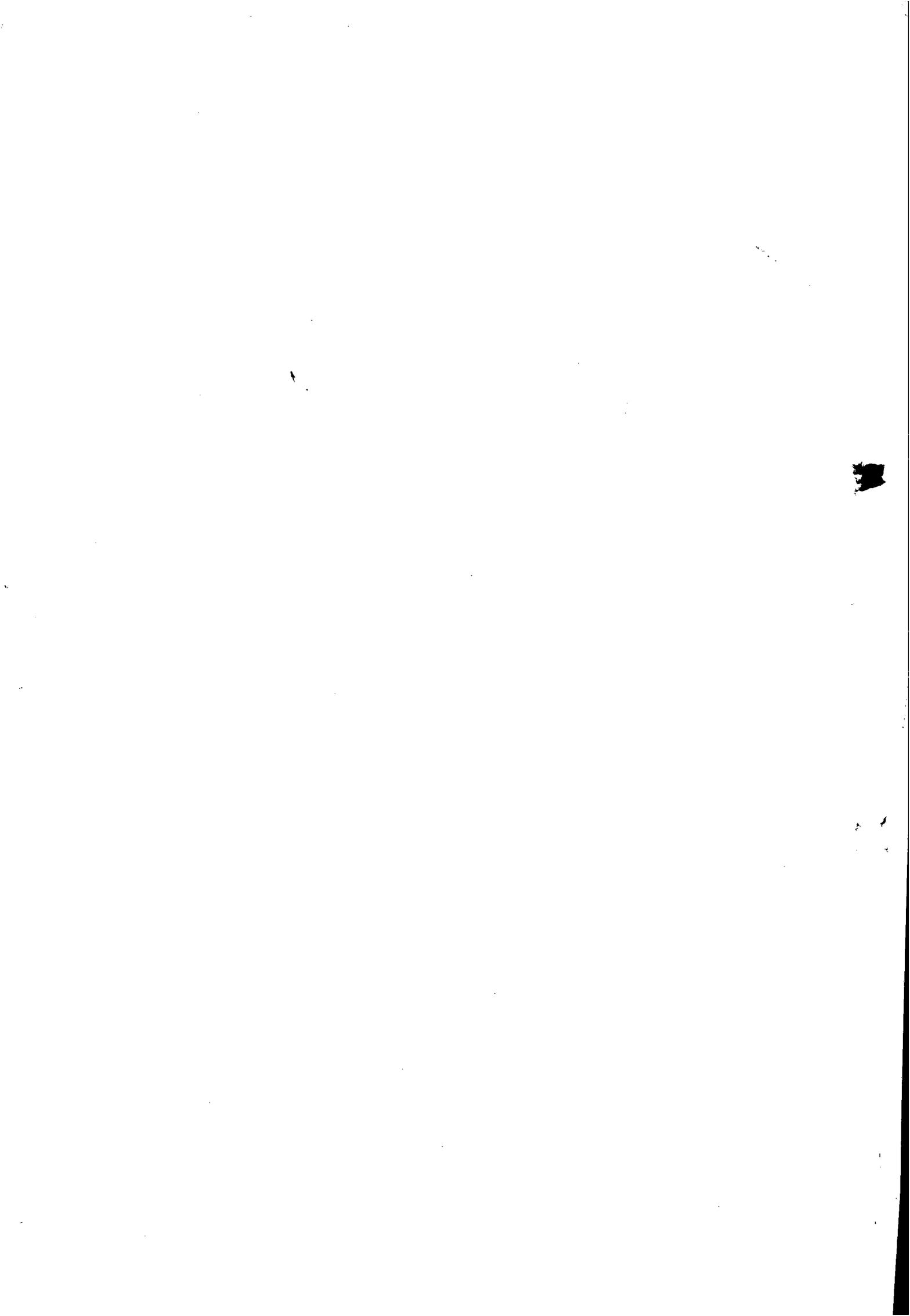

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À CPL,

Remeto o presente processo, com as assinaturas ora solicitadas para que se dê andamento ao mesmo.

Em 28/12/2015


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leitoria
Matricula: 1380





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

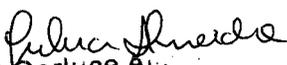


Processo Protocolo nº 11.717/2015
C.I nº 197/2015 - UNBL

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convênio nº 13/2015 , celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 05/01/2016


Gerluce Almeida
Secretária da CRL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 11717/2015

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 11/01/2016


Josenilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (de ordem)

Para conhecimento e procedimentos pertinentes quanto ao Convênio nº 13/2015 devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 11.01.2016


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONVÊNIO Nº 13/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de Convênio, na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS /ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro, CEP nº 57510-000, CNPJ nº 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53, residente e domiciliado na Rua São José, nº 44, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 11717/2015, C.I. nº 197/15 – UN BACIA LEITEIRA, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Fica estabelecido que a CASAL fornecerá o auxílio alimentação ao servidor municipal relacionado no §2º da cláusula primeira, deste convenio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, como relacionado a seguir:

- Avandir Viana Dos Santos
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 0712
Op: 023
Conta: 00007275-3

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação terá crédito correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), cada, valor este que será reajustado anualmente, tendo como base o mês de maio, quando é negociado novo valor através de Acordo ou Dissídio Coletivo dos empregados da CASAL.

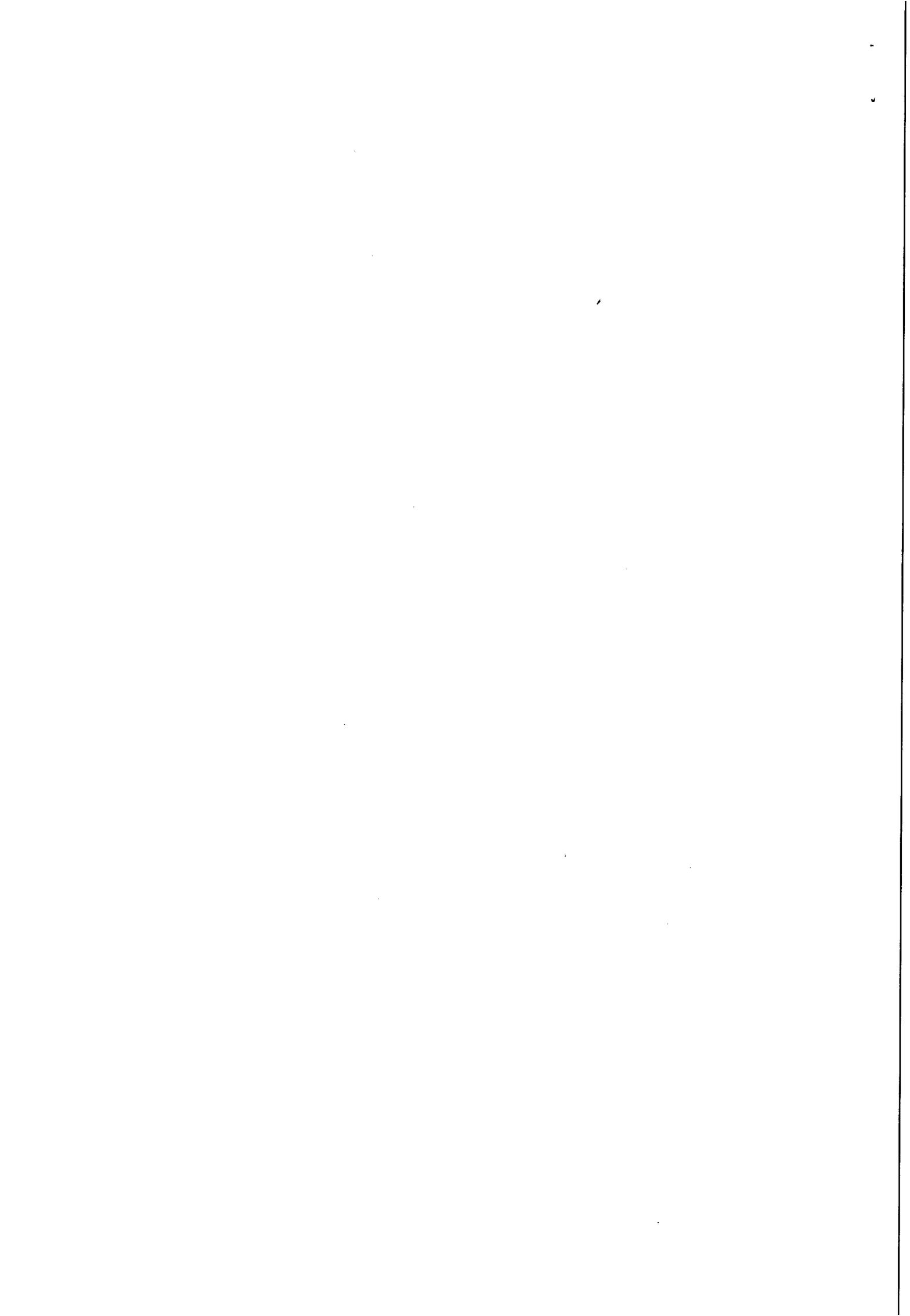
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11102 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa100.000 – PESSOAL.
- Rubrica106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

Convênio nº 13.2015

(Handwritten signatures and stamps)

Edmerson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

- a) Fornecer mensalmente aos funcionários da Prefeitura Municipal de São José da Tapera cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula segunda parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o município a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o município a somente ceder à CASAL servidor com investidura lícita, observando-se à época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor do Município posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

- a) Na ocorrência da inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo.
- b) O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- c) Por solicitação do servidor.

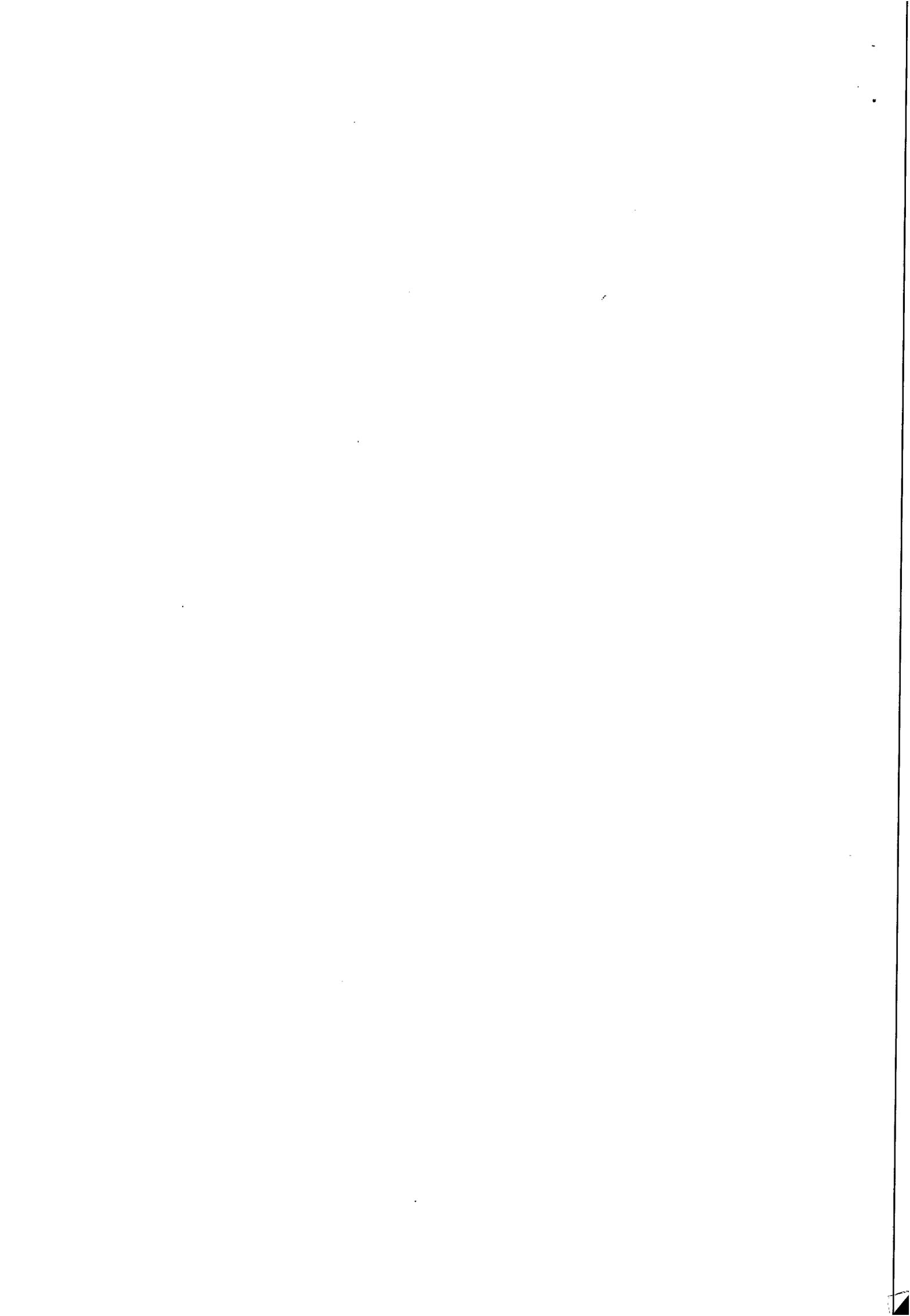
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos, irão se estender por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de São José da Tapera para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Convênio independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

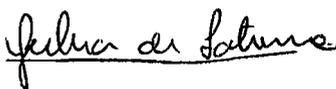
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

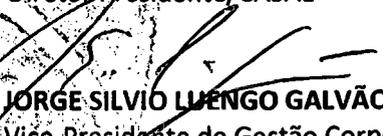
E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

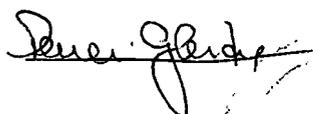
Maceió, 11 de janeiro de 2016


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:



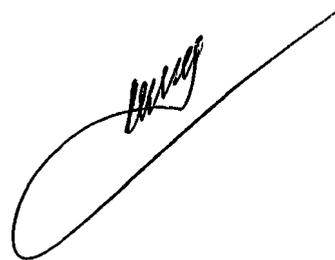

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

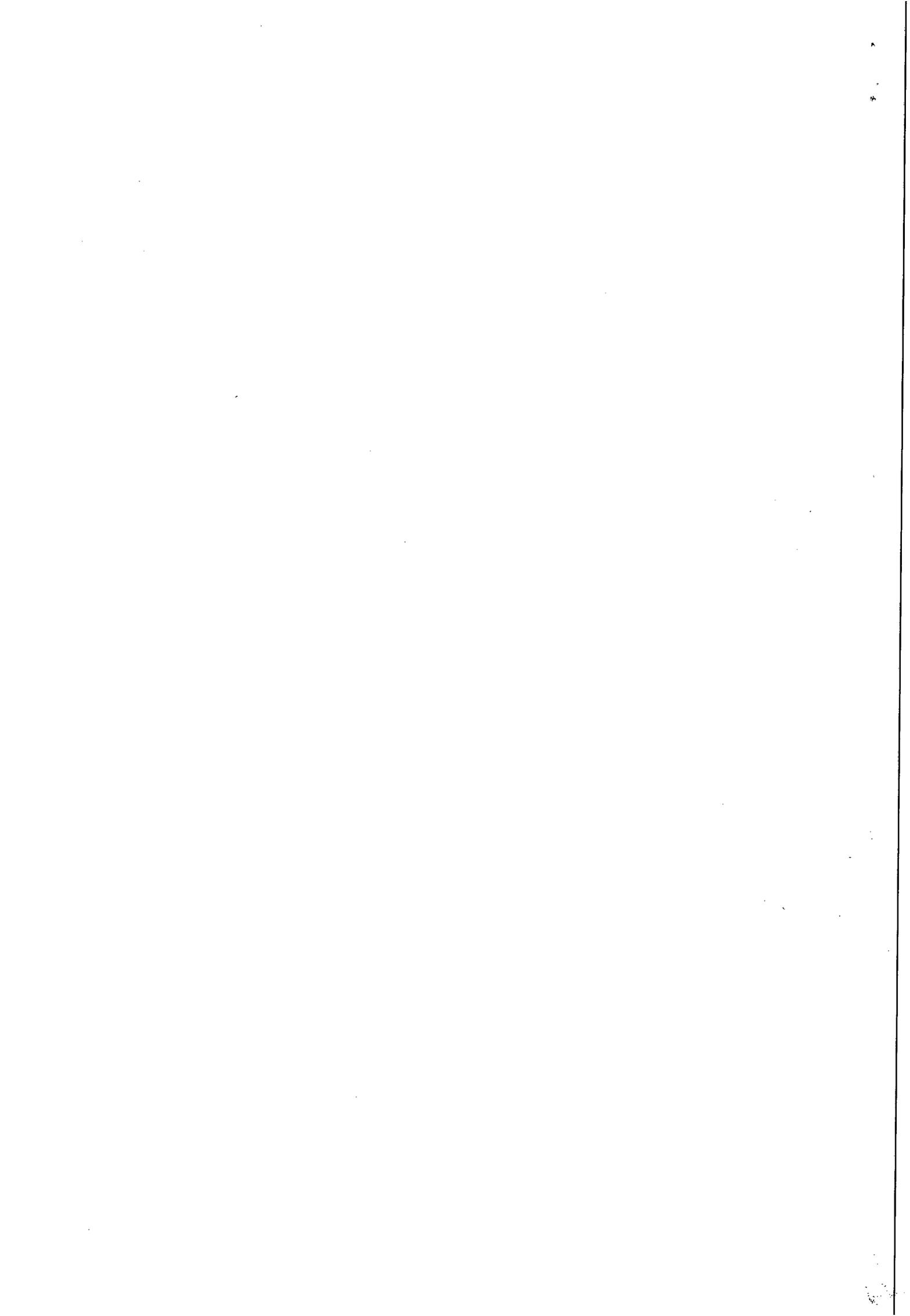



JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito de Poço das Trincheiras

CASAL


Ednyilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

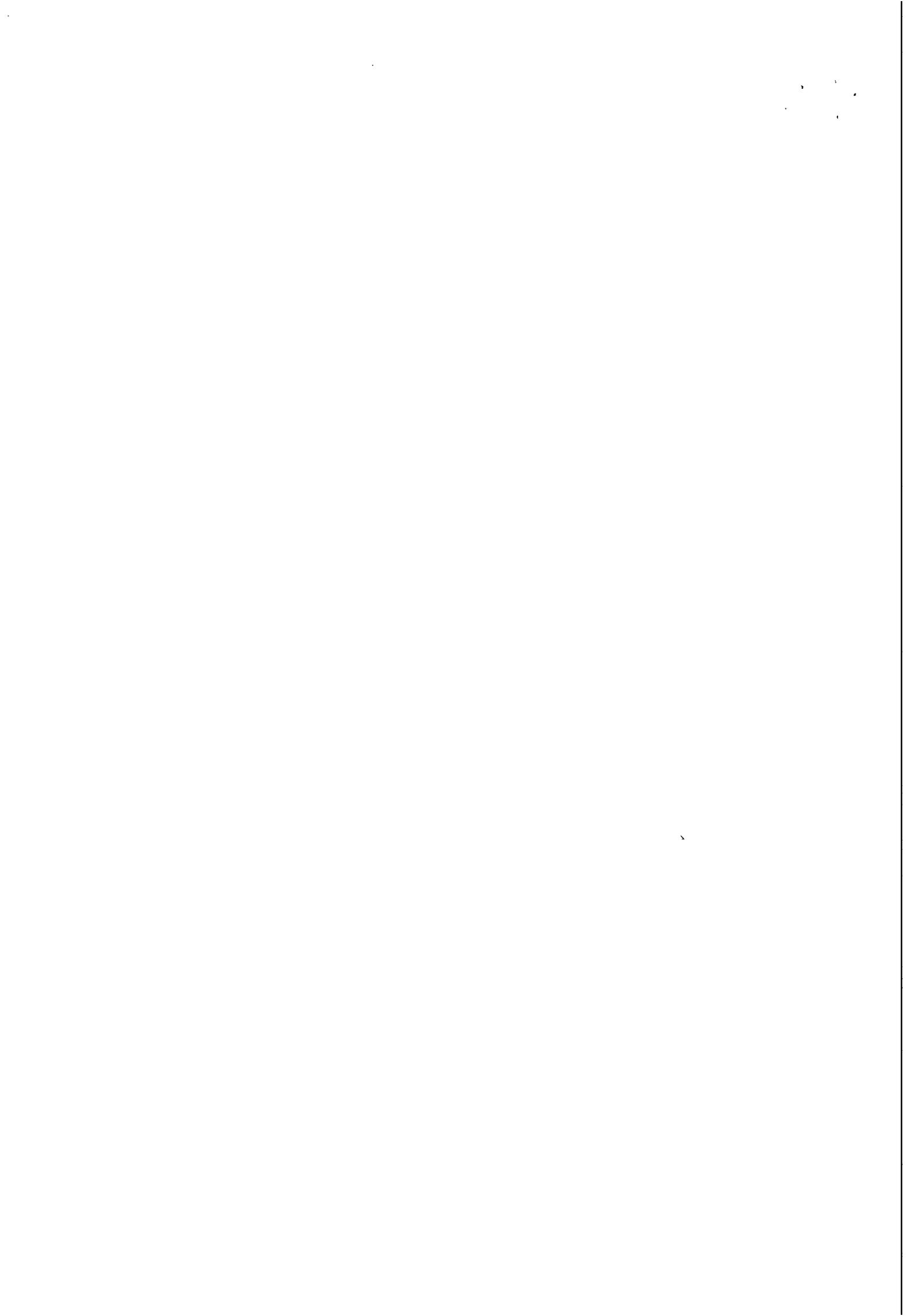
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015
Protocolo nº 11717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.
Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.
Protocolo nº 11.717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre, observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013
Protocolo nº 15039/2015
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016
Protocolo nº 15039/2015
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL
Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,
CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 201

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº. 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº 035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município.

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

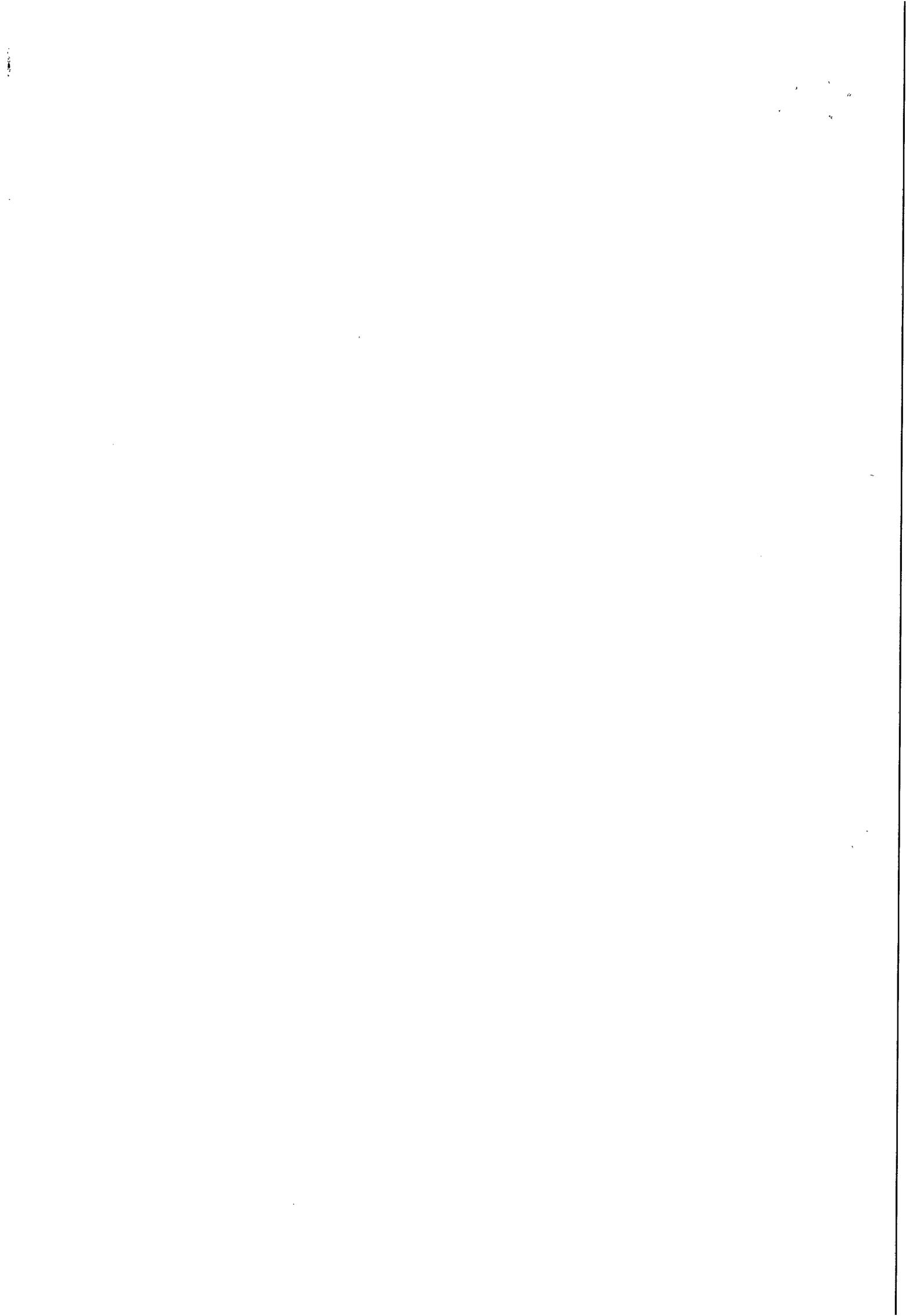
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011
Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.
Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.
Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:
PROCESSO: 5101-003525/2015
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: DEFERIDO
PROCESSO: 5101-012055/2015
REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-012532/2015
REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INDEFERIDO
PROCESSO: 8509/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 8531/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 8532/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-012774/2015
REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-007423/2015
REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: DEFERIDO
Atenciosamente,

José Bastos Barroso
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e
CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública;
Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.
CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;
CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado;
RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA
Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá autuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN

PORTARIA Nº 042/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA:
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.

Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº046/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;

